

permitidos e autorizados, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VII do Decreto nº 209/07;
Considerando os estudos e análises realizados pela Gerência de Transporte Hidroviário - GTH - ARCON-PA que culminaram com o Parecer Técnico nº 24/2019, datado de 20/11/2019, uniforme ao conjunto das empresas acima citadas;

Considerando os Pareceres Jurídicos 20/2019 - NUJUR-ARCON/PA;
Considerando a análise do processo e decisão favorável proferida pelos Srs. Conselheiros em sessão ordinária, realizada em 13/12/ 2019, transcrita em ata; e

Considerando, ainda, que o reajuste tarifário, ora analisado e aprovado por maioria, compreende o período de fevereiro de 2018 a outubro de 2018, com base na metodologia estabelecida no Decreto nº 1540/96.

Com fundamento na Lei Estadual nº 6.099/97, Lei nº 5.922/95, Decretos nº 3.864/99, 1.540/96 e 209/08, e na Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar em 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos percentuais) o coeficiente de reajuste das tarifas vigentes dos serviços públicos de transporte hidroviário intermunicipal de passageiro, realizado por balsa e ferry-boot, da linha Belém/Arapari - Barcarena, corrigindo o valor da tarifa de R\$ 43,80 (quarenta e três reais e oitenta centavos) para R\$47,48 (quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização das tarifas nas condições presentemente estabelecidas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONERC, em 13 de dezembro de 2019.

Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos

Presidente do CONERC

Protocolo: 508803

RESOLUÇÃO CONERC Nº 11/2019

O Senhor Presidente do Conselho Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos do Estado do Pará - CONERC, no uso de suas atribuições previstas no inciso VI, do art. 22, do Regimento Interno do CONERC; e Considerando pedidos de reajuste tarifário, processos 2019/557651 e 2019/557644 - ARCON/PA/GTH, apresentados à ARCON pela empresa Henvil Transportes Ltda, operadora de serviços públicos de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros nas travessias Bujaru-Inhangapi e rio Meruu, município de Igarapé Miri, cujas tarifas estão sem reajuste desde fevereiro de 2018;

Considerando que compete ao CONERC analisar e aprovar os reajustes tarifários dos serviços públicos de transporte intermunicipal de passageiros concedidos, permitidos e autorizados, prevista no art. 13, inciso VII, da Lei 6.099/97 e no art. 1º, inciso VII do Decreto nº 209/07;

Considerando os estudos e análises realizados pela Gerência de Transporte Hidroviário - GTH/ARCON/PA culminaram com os Pareceres Técnicos nº 18 e 19, datado de 28/11/2019;

Considerando os Pareceres Jurídicos nº 21/2019 e 22/2019 NUJUR-ARCON-PA;

Considerando as análises dos processos e decisão favorável proferida pelos Senhores Conselheiros em sessão ordinária realizada em 13 de dezembro de 2019, transcrita em ata; e, ainda,

Considerando que o reajuste tarifário, ora analisado e aprovado à unanimidade, compreende o período de fevereiro de 2018 a outubro de 2019, com base na metodologia estabelecida no Decreto nº 1540/96.

Com fundamento na Lei Estadual nº 6.099/97, Lei nº 5.922/95 e Decretos nº 3.864/99, 1.540/96 e 209/08 e Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os coeficientes de reajuste das tarifas vigentes dos serviços públicos de transporte hidroviário intermunicipal de passageiros, de interesse da empresa Henvil Transportes Ltda, para a travessia Inhangapi-Bujaru em 9,90% (nove inteiros e noventa centésimos percentuais) e valor atualizado da tarifa de R\$19,76 (dezenove reais e setenta e seis centavos); e na travessia do Rio Meruu/Igarapé-Miri, em 9,74% e valor atualizado da tarifa de R\$17,81 (dezessete reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º - Determinar à Diretoria da ARCON que adote as providências necessárias à atualização das tarifas nas condições presentemente estabelecidas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do CONERC, em 13 de dezembro de 2019.

Raimundo Nonato Miranda de Vasconcelos

Presidente do CONERC

Protocolo: 508809

CONSIDERANDO o Processo nº 2019/292530 - SEDAP;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, os servidores FÁBIO LUCIANO SOUZA MARAMALDO, matrícula nº 5899716/1, ocupante do cargo de Assistente de Informática e RAIMUNDO TADEU FREITAS DA ROZA, matrícula 5947751/1, ocupante do cargo de Coordenador de Núcleo, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente respectivamente, no Contrato Administrativo nº. 058/2019 - SEDAP, celebrado com a empresa JP COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 31.552.188/0001-04;

Art, 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 509008

PORTARIA Nº 342, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.771 de 02 de Janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo nº 2019/292530 - SEDAP;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, os servidores AUGUSTO MASASHIGUE KANASHIRO MATSUNAGA, matrícula 57212533/1, ocupante do cargo de Assistente de Informática, e FÁBIO LUCIANO SOUZA MARAMALDO, matrícula nº 5899716/1, ocupante do cargo de Assistente de Informática para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente respectivamente, no Contrato Administrativo nº. 055/2019 - SEDAP, celebrado com a empresa PRINT SOLUÇÃO EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 15.549.061/00011-80;

Art, 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 509002

PORTARIA Nº 346, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.771 de 02 de Janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo nº 2019/292530 - SEDAP;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, os servidores AUGUSTO MASASHIGUE KANASHIRO MATSUNAGA, matrícula 57212533/1, ocupante do cargo de Assistente de Informática e FÁBIO LUCIANO SOUZA MARAMALDO, matrícula nº 5899716/1, ocupante do cargo de Assistente de Informática, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente respectivamente, no Contrato Administrativo nº. 059/2019 - SEDAP, celebrado com a empresa FAMAHA - COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 07.734.851/0001-07;

Art, 2º - São atribuições do FISCAL DO CONTRATO: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais; Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato; Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório que o serviço foi satisfatoriamente executado; Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade; Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

HUGO YUTAKA SUENAGA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca

Protocolo: 509010

PORTARIA Nº 0341, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.771 de 02 de Janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo nº 2019/515486 - SEDAP;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 870 de 04/10/2013;

**SECRETARIA DE ESTADO
DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E DA PESCA**

PORTARIA

PORTARIA Nº 345, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DA PESCA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 01 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 33.771 de 02 de Janeiro de 2019,